



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO


Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Objetos a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de 01 (um) motor de uma Retroescavadeira e 01(um) Motor de Van Odontológica vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA, com um valor estimado de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil, e oitocentos reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000040/2021, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 32/2018 de 20 de dezembro de 2018 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 17/2017 de 16 de dezembro de 2017 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 27/2018 de 18 de Maio de 2018 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de 01 (um) motor de uma Retroescavadeira e 01 (um) Motor de Van Odontológica vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA, com um valor estimado de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil, e oitocentos reais.)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 00000040/2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,02%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Estimativa prévia a ser executada de forma imediata, considerando a previsão total da receita no PPA para o exercício 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Arame- MA, 16 de Março de 2021.


Paulo Case Andrade Fernandes Ribeiro
Sec. Municipal de Obras e Urbanismo


Lazaro Ruben Matias Garcia
Secretário Municipal de Saúde